PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.



LEI Nº 717/2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM À PESTALOZZI DE IBATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à PESTALOZZI de Ibatiba ES, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) valor global.
- Art. 2°- Os valores deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta mil reais) mensais.
- Art. 3°- Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o n° 130002.0824400392.115 Apoio Financeiro à Pestalozzi (33504300000 Subvenções Sociais).
- Art. 4°- A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.
- Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 03 de abril de 2014.

JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito José Alcure de Oliveira